

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.886.180-8

DATA: 11/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 149/2025

APROVADO EM 11/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANT'ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 201/2019, de 16/05/2019.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração e alteração do seu Plano de Curso. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 201/2019, de 16/05/2019.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.886.180-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Em 26/02/2025, o Departamento de Educação Profissional encaminhou a pedido deste Conselho, a alteração dos Dados Gerais do Curso da instituição de ensino quanto ao requisito de acesso, o qual foi anexado ao protocolado, fl. 368.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 201/2019, de 16/05/2019.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é de nº 3.1.01.22.0000904555- 09, com validade até 27 de março de 2024.

LICENÇA SANITÁRIA Laudo de Inspeção de nº 1142/2023 com validade até 04/08/2024.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 04/08/2024 para a instituição de ensino apresentar os Dados Gerais do Curso e o Perfil Profissional de Conclusão do Curso, conforme pedido da referida instituição, o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados, ainda, a Matriz Curricular, se houver alteração. Além disso, para o NRE de Ponta Grossa encaminhar Relatório Complementar da Comissão de Verificação e o Departamento de Educação Profissional enviar complementação do Parecer Pedagógico n.º 172/2024 – DEP/DEDUC/Seed, de 18/02/2024 sobre o solicitado a instituição de ensino. O protocolado retornou a este Conselho em 18/02/2025, com atendimento à Diligência.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.886.180-8

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

DE:

- **Requisitos de acesso:** o aluno deverá estar matriculado no Ensino Médio.

PARA:

• **Requisitos de acesso:**

Para ingresso nesse curso serão exigidos os seguintes requisitos:

- Concomitante ao Ensino Médio
- Estar cursando o Ensino Médio, desde que comprove sua conclusão de escolaridade.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE

O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

PARA

O **Técnico em Administração** será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 09/04/2025 e a Licença Sanitária até 12/02/2026, fls. 351 e 360.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.886.180-8

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pela Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal	Ponta Grossa/Ponta Grossa	N.º 1520/2024, de 18/03/2024 De: 07/08/2023 a 07/08/2033	N.º 2177/2019, de 06/06/2019 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	Prazo: 5 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

b) à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 201/2019, de 16/05/2019, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso e à alteração do seu Plano de Curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.886.180-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP